

Lei n.º 511/72

Eu, Laurindo Castilucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decretei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a construção da Sede Social da Sociedade Civil e Clube Recreativo de Echaporã;

Parágrafo Único: que, a presente submissão será liberada em favor da referida entidade tão logo seja alterado seu Estatuto, com a caracterização no mesmo, do destino ulterior de seus bens em favor desta municipalidade;

Artigo 2.º) - Valor do presente Crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente: 013-4.1.4.0. - Material Permanente -

- 08.00 - Mobiliários em Geral I - Aquisição de móveis, utensílios e outros Materiais Permanentes - 041 3.2.8.0. - Contribuição de Previdência Social - I - Contribuição para o I.N.P.S. - 059-3.111.01.01. - III - Vencimento de 2 (dois) Tratoristas - 088-3.1.1.1. - I - Vencimento de 2 (duas) professoras;

Artigo 3.º) - A vigência da presente Lei se estenderá até o próximo exercício de 1.973, para o qual se transportarão os recursos financeiros;

Artigo 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de dezembro de 1972


Laurindo Castilucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secre-
taria, em 20 de dezembro de 1972

Luiz Villas Boas

Luiz Villas Boas
SECRETARIO